GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	120001-GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	ALINE COSTA DE LIMA	06/10/2026 16:11 (v 0.17)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	34/2026	67000.005647/2026-46

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 67000.005647/2026-46)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens, em conformidade com as atribuições e necessidades operacionais do GABAER e da Unidade Apoiada: Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD MÍN.	QTDD MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA ORGANIZADORA 10 L, DE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, COM TAMPA	338807	UN	1	89	R$ 31,90	R$ 2.839,10
2	COPO DESCARTÁVEL, BRANCO, POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, SEMTELESCOPAMENTO INTEGRAL, COM CORPO FRISADO, REBORDAMENTO ANTICORTANTE DE NOMÍNIMO 180°, FABRICADO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, GRAMATURA DE 220G/CENTO(CONFORME REGRAS ABNT), CAIXA	618310		1	80	R$ 115,99	R$ 9.279,20

	CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. OSCOPOS DEVEM CONTER GRAVADOS DE FORMA INDELÉVEL: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DOFABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM E CAPACIDADEDO COPO. REF: COPOBRAS OU SIMILAR OU SUPERIOR		CX c/ 25 pacotes c /100 UN cada				
3	COPO DESCARTÁVEL, BRANCO, POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, SEMTELESCOPAMENTO INTEGRAL, COM CORPO FRISADO, REBORDAMENTO ANTICORTANTE DE NOMÍNIMO 180°, FABRICADO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, GRAMATURA DE 220G/CENTO(CONFORME REGRAS ABNT), CAIXA CONTENDO 20 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. OSCOPOS DEVEM CONTER GRAVADOS DE FORMA INDELÉVEL: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DOFABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM E CAPACIDADEDO COPO	352341	CX c/ 20 pacotes c /100 UN cada	1	22	R$ 112,70	R$ 2.479,40
4	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL,COM CORPO FRISADO, REBORDAMENTO ANTICORTANTE DE NO MÍNIMO 180°, FABRICADO EMPOLIESTIRENO ATÓXICO, GRAMATURA DE 75G/CENTO (CONFORME REGRAS DA ABNT),PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. OS	419309	Pct c/ 100 UN	1	175	R$ 2,90	R$ 507,50

	COPOS DEVEM CONTER GRAVADOS DE FORMAINDELÉVEL: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DOMATERIAL PARA RECICLAGEM E CAPACIDADE DO COPO						
5	COPO SEMI ACRÍLICO 250 ML, PACOTE COM 50 UNIDADES	314080	Pct c/ 50UN	1	314	R$ 23,90	R$ 7.504,60
6	GÁS PARA MAÇARICO CULINÁRIO (CARTUCHO 230G)	485638	UN	1	19	R$ 28,00	R$ 532,00
7	SACO PARA CONFEITAR TRANSPARENTE, REFORÇADO, DESCARTÁVEL,TAMANHO M, PACOTE COM 100 UNIDADES	619879	Pct c/ 100UN	1	2	R$ 42,85	R$ 85,70
8	SACO PLÁSTICO, LARGURA 35 CM, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 4 KG, COMPRIMENTO 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA DENSIDADE, BOBINA COMPICOTAMENTO LATERAL, ROLO COM 500 SACOS	460048	Rolo c/ 500 UN	1	12	R$ 32,15	R$ 385,80
9	AVENTAL DE VINIL PVC TRANSPARENTE 1,20 X 0,70	315856	UN	1	70	R$ 12,74	R$ 891,80
10	CAIXA DE FÓSFORO (PALITO EXTRA LONGO), CAIXA COM 50 PALITOS	241343	Cx c/ 50UN	1	105	R$ 5,90	R$ 619,50
11	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CRISTAL, ATÓXICO, 16,3 CM, CAPACIDADE 5,9 ML, ESPESSURA 0,805 MM (DIMENSÕES APROXIMADAS), TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UN,EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. REF: STRAWPLAST OU SIMILAR OUSUPERIOR	235786	Pct c/ 50UN	1	214	R$ 5,08	R$ 1.087,12
12	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CRISTAL, ATÓXICO, COMPRIMENTO 16,3 CM, ESPESSURA 0,80 MM (DIMENSÕES APROXIMADAS), COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 50UNIDADES,	401596	Pct c/ 50UN	1	62	R$ 4,20	R$ 260,40

	EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS						
13	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CRISTAL, ATÓXICO, COMPRIMENTO 15 CM, ESPESSURA0,80 MM (DIMENSÕES APROXIMADAS), COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 50UNIDADES, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS	304509	Pct c/ 50UN	1	281	R$ 3,50	R$ 983,50
14	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 30X33CM, GRAMATURA MÍNIMA 17 G /M2, CORBRANCO, INODORO, PACOTE COM 50 UNIDADES REF: SCOTT GRAND HOTEL OU SIMILAR OUSUPERIOR	403521	Pct c/ 50UN	1	1223	R$ 9,99	R$ 12.217,77
15	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS DUPLAS, ALTA QUALIDADE, MATERIAL CELULOSE,100% FIBRAS NATURAIS, TAMANHO 21,5 CM X 21,5 CM, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A70%, IMPUREZA MÁXIMA 15 MM2/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS. REF: SNOB OU SIMILAR OU SUPERIOR	332549	Pct c/ 50 fl.	1	1125	R$ 6,29	R$ 7.076,25
16	KIT TALHERES REFORÇADOS (GARFO, FACA, GUARDANAPO), PARA REFEIÇÕES, COR BRANCAOU TRANSPARENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.PACOTE COM 100 KITS	457777	Pct c/ 100 kits	1	32	R$ 63,63	R$ 2.036,16
17	MEXEDOR DE CAFÉ, DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR TRANSPARENTE, EMBALADOINDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PACOTE COM 500 UNIDADES	355015	Pct c/ 500 UN	1	14	R$ 21,95	R$ 307,30
	PALITO DENTAL PARA HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO						

18	EM MADEIRA DEREFLORESTAMENTO, COM PONTAS UNIFORMES NAS EXTREMIDADES, ROLIÇO, CAIXA COM 100PALITOS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REF:GINA OU SIMILAR OU SUPERIOR	625448	Cx c/ 100 UN	1	120	R$ 2,00	R$ 240,00
19	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ACONDICIONADOS HIGIENICAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, APLICAÇÃO: SOBREMESA/REFEIÇÃO, DIÂMETRO DE 15 CM. CADA EMBALAGEM COM 10 PRATOS. REF: TOTALPLAST OU SIMILAR OU SUPERIOR	364463	Pct c/ 10 UN	1	546	R$ 2,44	R$ 1.332,24
20	SACO PLÁSTICO - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (MODELO: PEBD - 20X30X0, 0060) PCT 1000 UNIDADES	460049	Pct c/ 1000 UN	1	24	R$ 23,18	R$ 556,32
21	SACO PLÁSTICO, LARGURA 30 CM, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 4 KG, COMPRIMENTO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL, ROLO COM 500 SACOS	351739	Rolo c/ 500 UN	1	11	R$ 33,90	R$ 372,90
22	SACO PLÁSTICO, LARGURA 40 CM, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 5 KG, COMPRIMENTO 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL, ROLO COM 500 SACOS	460048	Rolo c/ 500 UN	1	32	R$ 32,39	R$ 1.036,48
23	ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO 22,5 CM	339439	UN	1	19	R$ 12,00	R$ 228,00

24	FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, ROLO MEDINDO 28 CM X 30 M, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA	232826	UN	1	651	R$ 5,00	R$ 3.255,00
25	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO ISO 9002, ESTERILIZADO 24 HORAS A 220 °C, ESPECIFICAÇÃO (%): AL 98,02, SL 0,70, FE 0,80, MN 0,10, CU 0,10, ZN 0,10, MG 0,05, CR 0,05, TI 0,08, COMPRIMENTO 7,5 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. REF: ROYAL PACK OU SIMILAR OU SUPERIOR	258123	UN	1	121	R$ 6,88	R$ 832,48
26	PAPEL MANTEIGA PARA EMBRULHAR ALIMENTOS (FORNEÁVEL). ROLO DE 7,5 METROS POR 28~30 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. REF: WYDA OU SIMILAR OU SUPERIOR	610439	UN	1	27	R$ 7,59	R$ 204,93
27	FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, ROLO GRANDE MEDINDO 38 CM X 1000M, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA	626871	UN	1	19	R$ 58,64	R$ 1.114,16
28	PAPEL MANTEIGA PARA EMBRULHAR ALIMENTOS (FORNEÁVEL). ROLO DE 50 METROS POR 28~30 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. REF: WYDA OU SIMILAR OU SUPERIOR	266558	UN	1	20	R$ 17,99	R$ 359,80
29	PAPEL KRAFT PARA EMBRULHO. BOBINA 120 CM X 100 M GRAMATURA: 110 G/M2	246682	UN	1	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
	COPO DE CAFÉ ISOPOR						

30	120ML, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 1000 UNIDADES	612245	Cx c/ 1000 UN	1	7	R$ 219,38	R$ 1.535,66
31	ESPETO DECORADO PEQUENO DE BAMBU, BANDEIRA/GOLF, 9 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	377525	Pct c/ 50UN	1	9	R$ 6,09	R$ 54,81
32	ESPETO DECORADO PEQUENO DE BAMBU, LAÇO /NÓ, 9 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	377525	Pct c/ 100 UN	1	11	R$ 38,00	R$ 418,00
33	FITA PARA MONITORAMENTO DE ÓLEOS E GORDURAS. TUBO COM 20 FITAS	438776	Tubo c/ 20 fitas	1	8	R$ 175,31	R$ 1.402,48
34	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, INODORO, 30CM X 15 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. CAIXA LACRADA COM 1000 UNIDADES. REF: SCOTT OU SIMILAR OU SUPERIOR	633507	Cx c/ 1000 UN	1	42	R$ 124,53	R$ 5.230,26
35	COPO SEMI ACRÍLICO 200 ML, PACOTE COM 25 UNIDADES	314080	Pct c/ 25 UN	1	117	R$ 17,36	R$ 2.031,12
36	PALITO DE DENTE DE BAMBU MENTOLADO CAIXA COM 1.000 UNIDADES. REF: BOMPACK OU SIMILAR OU SUPERIOR	299620	Cx c/ 1000 UN	1	4	R$ 26,19	R$ 104,76
37	MARMITA DE ALUMÍNIO 500 ML, TAMPA CARTÃO ALUMINIZADO, FECHAMENTO MANUAL, FORNEÁVEL, DIMENSÕES: 165X124X43MM, SIMILAR OU SUPERIOR "WYDA" D6 (INDUSTRIAL RETANGULAR). CAIXA COM 100 UNIDADES	437677	Cx c/ 100 UN	1	27	R$ 84,99	R$ 2.294,73
38	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 750 ML (COM TAMPA) SEM BISFENOL-A (BPA FREE) /PRODUTO NÃO TÓXICO, DIMENSÕES EXTERNAS: 196X151MM (REF: "PRAFESTA" OU SIMILAR OU SUPERIOR). PACOTE COM 24 UNIDADES.	445773	Pct c/ 24 UN	1	9	R$ 36,90	R$ 332,10
	POTE PLÁSTICO QUADRADO 150ML (COM TAMPA), COR						

39	TRANSPARENTE NATURAL, FREEZER E MICRO-ONDAS, SEM BISFENOL-A (BPA FREES) /PRODUTO NÃO TÓXICO, DIMENSÕES EXTERNAS: 83X83X38MM E INTERNAS: 79X79X38MM, (SIMILAR OU SUPERIOR "PRAFESTA"). PACOTE COM 300 UNIDADES.	280650	Pct c/ 300 UN	1	52	R$ 204,00	R$ 10.608,00
40	POTE PLÁSTICO QUADRADO 250ML (COM TAMPA), COR TRANSPARENTE NATURAL, FREEZER E MICRO-ONDAS, SEM BISFENOL-A (BPA FREES) /PRODUTO NÃO TÓXICO, DIMENSÕES EXTERNAS: 83X83X67MM E INTERNAS: 79X79MM, (SIMILAR OU SUPERIOR "PRAFESTA"). PACOTE COM 100 UNIDADES.	311829	Pct c/ 100 UN	1	23	R$ 57,93	R$ 1.332,39
41	POTE PLÁSTICO REDONDO 145ML (COM SOBRETAMPA), COR TRANSPARENTE NATURAL, FREEZER E MICRO-ONDAS, SEM BISFENOL-A (BPA FREES)/PRODUTO NÃO TÓXICO, DIMENSÕES: 75X50MM, - (SIMILAR OU SUPERIOR "PRAFESTA"). PACOTE COM 24 UNIDADES	280650	Pct c/ 24 UN	1	160	R$ 11,49	R$ 1.838,40
42	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 500ML (COM TAMPA), COR TRANSPARENTE NATURAL, FREEZER E MICRO-ONDAS, SEM BISFENOL-A (BPA FREES) /PRODUTO NÃO TÓXICO, DIMENSÕES EXTERNAS: 158,16X112,86X52, 33MM (SIMILAR OU SUPERIOR "PRAFESTA"). PACOTE COM 24 UNIDADES.	267705	Pct c/ 24 UN	1	40	R$ 25,10	R$ 1.004,00
43	CUMBUCA DE ISOPOR 300 ML (COM TAMPA), SIMILAR OU SUPERIOR "SPUMAPACK" PACOTE COM 100 UN	480736	Pct c/ 100 UN	1	200	R$ 28,01	R$ 5.602,00

44	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 1000ML (COM TAMPA), COR TRANSPARENTE NATURAL, FREEZER E MICRO-ONDAS, SEM BISFENOL-A (BPA FREES)/PRODUTO NÃO TÓXICO, DIMENSÕES EXTERNAS: 196X151X61MM (SIMILAR OU SUPERIOR "PRAFESTA") PACOTE COM 24 UNIDADES	330916	Pct c/ 24 UN	1	40	R$ 44,94	R$ 1.797,60
45	POTE REDONDO 250 ML (COM TAMPA), PET, DIMENSÕES EXTERNAS: 92X70 MM E INTERNAS: 80X63MM, (SIMILAR OU SUPERIOR "GALVANOTEK EMBALAGENS"). PACOTE COM 200 UNIDADES.	299902	Pct c/ 200 UN	1	8	R$ 110,51	R$ 884,08
46	SACOS PARA EMBALAR GELO; REFORÇADO; TAMANHO: PADRÃO ABNT NORMAL 42 CM X 72 CM X 0,18 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	241643	Pct c/ 100 UN	1	19	R$ 252,55	R$ 4.798,45
47	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 (TRÊS) CAMADAS, CAMADA EXTERNA 100% POLIPROPILENO, CAMADA INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FILTROCLIPE NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO, COM ELÁSTICO CONFORTÁVEL QUE SE AJUSTA FACILMENTE ATRÁS DAS ORELHAS, COR BRANCA, TAMANHO 9,5 X 17,5 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	307270	Cx c/ 50 UN	1	10	R$ 6,05	R$ 60,50
48	MARMITEX DE ISOPOR COM 4 DIVISÓRIAS, 1200ML, NO FORMATO: 27,5 (COMPRIMENTO) X 21,5 (LARGURA) X 5,2 (ALTURA). CAIXA COM 100 UNIDADES.	434823	Cx c/ 100 UN	1	4	R$ 190,00	R$760,00

49	CAIXA ORGANIZADORA 56L, COM TRAVAS, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO) TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 56 CM x 37 CM x 38 CM	636156	UN	1	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL (MÁXIMO ESTIMADO R$)						R$ 109.734,75	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da correspondente nota de empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. Havendo discrepância entre a descrição dos itens do Comprasnet e a descrição dos itens deste Termo de Referência, prevalece o previsto e descrito neste termo.

1.6. O instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 000014/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;
III) Id do item no PCA: 73;
IV) Classe/Grupo: 7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL;
V) Identificador da Futura Contratação: 120001-34/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, os materiais deverão ser produzidos com matérias-primas recicladas, recicláveis ou provenientes de fontes ambientalmente sustentáveis.

4.1.2. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou reutilizáveis, de forma a minimizar a geração de resíduos sólidos.

4.1.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados no fornecimento dos materiais.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondente nota de empenho, de forma parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Material de Intendência (SMI) do GABAER, situada no subsolo do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, Brasília - DF, número de telefone (61) 3966-9173.

5.3.1. As entregas deverão ocorrer nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no período das 9:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, e às sextas-feiras, no período de 8:30h às 11:30h, recomenda-se que realizem contato antecipado sobre a entrega a fim de evitar algum tipo de transtorno. A empresa fornecedora deverá observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeita a devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário fixado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Por se tratar de aquisição de bens para entrega imediata por meio de sistema de registro de preço, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Administração por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsão do Art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Multa:

7.1.1 As infrações administrativas e as respectivas sanções observarão o disposto na Portaria nº 623/GC4, de 2023, e suas alterações, especialmente aquelas promovidas pela Portaria nº 898/GC4, de 24 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1.715/GC4, de 11 de agosto de 2026, cujos atos normativos estão disponíveis no link indicado abaixo:
https://www.sislaer.fab.mil.br/TerminalWebCENDOC/VisualizadorHtml?codigoArquivo=49340&tipoMidia=0

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;
8.10.2. a data da emissão;
8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.10.5. o valor a pagar; e
8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.22. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.22.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.22.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.22.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.22.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.23. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/09/2026.

8.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO.*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.21. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.22. Para fins de habilitação econômico-financeira, será considerada a análise das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, na forma do item 9.20.

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 109.734,75 (cento e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 120001;
II) Fonte de recursos: 1050000140;
III) Programa de trabalho:168919;
IV) Elemento de despesa: 339030; e
V) Plano interno: GB063100100.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, condições de acondicionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização.

4.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para a Contratante;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, pelo menos 02 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, quando for o caso, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais,quando for o caso, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária de Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GRACIELE ABRAHAO DE LIMA GABRIEL

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 16:11:21.

GABRIELA ARAUJO DE FARIAS MARTINS

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 15:40:55.

TATIANA FIGUEIREDO CALIMAN

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 15:47:25.

ALINE COSTA DE LIMA

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 15:35:26.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA (SPLAN, GL, ACI e OD)
Data/Hora de Criação:	11/09/2026 13:15:24
Páginas do Documento:	23
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	24
Hash MD5:	1c339e9e9f6d95f1696b50e0034ec98f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL no dia 13/10/2026 às 17:23:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento MARCELLA ESTEVES VITA SANTOS no dia 19/10/2026 às 15:52:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 22/10/2026 às 10:19:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ ÂNGELO DE ANDRADE PINHEIRO BORGES no dia 26/10/2026 às 13:11:31 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO